



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO X – EDIÇÃO EXTRA 1617 – DATA 12/12/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER LEGISLATIVO**

- **PARECERES**





## PARECER



*Feira de Santana*  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
Casa da Cidadania

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

**PARECER Nº / 2024 - COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**EMENDA: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 85/2024**

**EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025."**

**AUTORIA: VOTO COLETIVO AOS 21 VEREADORES**

**VOTO: FAVORÁVEL**

**JUSTIFICATIVA DO VOTO:**

De acordo com o Art.117-A da Lei Orgânica do Município de Feira de Santana, as emendas individuais impositivas são obrigatórias a execução orçamentária, financeira e serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, atribui-se 0,6% (seis décimos por cento) para ações e serviços de saúde, os outros 0,6% (seis décimos por cento) remanescentes para os demais serviços de utilidade pública.

Neste interim, considerando o valor da receita corrente líquida e os limites impostos, cabe a cada vereador o montante de R\$ 2.567.056.032,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, cinquenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo obrigatória a destinação de R\$ 629.491,00 para a saúde equivalente a 50%, R\$ 314.746,00 para a educação equivalente a 25% e R\$ 314.746,00 para as demais áreas equivalentes a 25%, conforme disposto no Art.36 da LDO 4.090/2022.

Considerando as destinações das verbas do edil em anexo através de suas emendas, bem como os valores mencionados acima, considera-se este parecer FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2023.

**É O PARECER**

\_\_\_\_\_  
**Ver. Jurandy da Cruz Carvalho**  
Presidente  
Vereador – PSDB

\_\_\_\_\_  
**Ver. Pedro Cícero**  
Vice Presidente  
Vereador – PP

\_\_\_\_\_  
**Ver. Emerson Minho**  
Membro Vereador – PP

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122  
Fone/fax: (75) 3321-8700  
Feira de Santana – Bahia  
Portal: [www.camarafeiradesantana.ba.gov.br](http://www.camarafeiradesantana.ba.gov.br)





## PARECER



Feira de Santana  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
Casa da Cidadania

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

### PARECER

**Parecer nº**

**Ementa:** Emenda modificativa 01A / Emenda Modificativa 01B ao PL 85/2024

**Assunto:** Emenda modificativa ao projeto de lei 85/2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Feira de Santana para o exercício de 2025

**Autor:** Vereador Jhonatas Monteiro

**VOTO: DEFERIDO**

#### I. INTRODUÇÃO

Ambas emendas apresentadas pelo edil, fazem alterações ao Art. 6º, e art. 7º respectivamente a lei orçamentária. Destaca-se que as alterações fazem modificações ao montante de crédito permitido de suplementação oriunda do Poder executivo Municipal, alterando-o de 60% (projeto original) para 20% (emenda apresentada).

Bem como de 100% (projeto original) para 30% (emenda) ao art. 7º que altera:

**Pessoal e Encargos:** Utilização de recursos provenientes de anulação de despesas dentro do mesmo grupo, até 30%.

**Precatórios e Dívidas:** Pagamento de precatórios, amortizações e juros da dívida, utilizando anulação de dotações orçamentárias até 30%.

**Operações de Crédito e Convênios:** Despesas financiadas com recursos vinculados, até 30%.

**Saúde, Educação e Assistência Social:** Insuficiências em despesas de custeio e capital relacionadas a saúde, assistência, previdência e educação, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções, até 30%.

**Despesas do Mesmo Grupo:** Insuficiências cobertas por anulação de elementos do mesmo grupo de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, até 30%.

**Emendas Individuais:** Cobertura de despesas relacionadas a emendas parlamentares individuais.

Essas disposições asseguram flexibilidade na execução orçamentária, respeitando limites e condições específicas.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, após análise detalhada das emendas propostas pelo Vereador Jhonatas Monteiro, que visam alterar as porcentagens relativas ao crédito suplementar e à margem de alteração orçamentária, conclui que não há impedimentos legais ou regimentais para que as referidas modificações sejam realizadas.

A alteração das porcentagens de crédito suplementar, reduzindo o limite de 100% para 30%, está em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)





e com as normas orçamentárias que regem a gestão pública. A Lei de Responsabilidade Fiscal busca garantir a transparência e o controle das finanças públicas, ao mesmo tempo que assegura a flexibilidade necessária para ajustes orçamentários em conformidade com a realidade fiscal do município.

O entendimento da Comissão de Finanças é de que, não havendo qualquer impedimento legal para a proposta de redução dos percentuais, é oportuno que a demanda seja discutida amplamente em plenário. A mudança proposta visa proporcionar maior equilíbrio no processo de execução orçamentária, ao garantir que o Executivo Municipal tenha flexibilidade para ajustar o orçamento conforme as necessidades emergenciais, mas respeitando a responsabilidade fiscal e a estabilidade das finanças públicas.

Dessa forma, a Comissão de Finanças não vê obstáculos para que a emenda seja deferida, permitindo que a matéria seja oportunamente discutida e votada no plenário da Câmara Municipal de Feira de Santana, com plena transparência e respeito ao Regimento Interno e à legislação vigente.

Por fim, ratifica-se que, uma vez aprovada, a alteração permitirá uma gestão mais responsável e eficiente dos recursos públicos, atendendo às demandas sociais e garantindo a conformidade com as exigências fiscais do município.

É o parecer.

---

**Jurandy da Cruz Carvalho**  
Presidente  
Vereador - PSDB

---

**Pedro Cicero**  
Vice-Presidente  
Vereador - PP

---

**Emerson Minho**  
Vereador - PP

